



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO

CASA POPPIRÍO JOÃO DE OLIVEIRA

Rua Cons. João Alfredo, nº 100 – Centro – Paudalho – PE  
CEP 55825-000 – Fone: (81) 3638 1306  
CNPJ 08.860.181/0001-38

## PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal! "junho Vermelho", com o objetivo de que, durante esse mês, o poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue no Município de Paudalho e da outras providências.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal "junho vermelho" a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos paudalhenses sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º - As ações direcionadas à mobilização, a sensibilização, ao incentivo e a conscientização da população acerca da doação de sangue, será promovida pelo Poder Público Municipal, que executará sem prejuízo de outras medidas as seguintes atividades:

I – criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue.

II – Realizações de ações educativas de conscientização, sensibilização da população quanto a importância da doação de sangue.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, escolas particulares, para organização e realização do "junho vermelho".

*Recolui em  
21/06/2023  
Procurador Me*

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paudalho, 28 de junho de 2023



---

Vereador Sergio Gomes da Silva (SERGETH)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

Registrado e Publicado  
Em 29 de 08 de 23  
Escritaria

**LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal "Junho Vermelho", com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue no Município de Paudalho; e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública Municipal "Junho Vermelho" a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos Paudalhenses sobre a importância da doação de sangue.

**Art. 2º** As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população acerca da doação de sangue, serão promovidas pelo Poder Público Municipal, que executará sem prejuízo de outras medidas as seguintes atividades:

- I. Criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue
- II. Realizações de ações educativas de conscientização, sensibilização da população quanto à importância da doação de sangue.

**Art. 3º** Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, escolas particulares, para organização e realização do "Junho Vermelho".





**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementares, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

  
**Marcello Fuchs Campos Gouveia**  
Prefeito Constitucional

**PAUDALHO**